

**LEI Nº 3.475, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.396,25 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 4.396,25 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO				
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.06	44.00.00.00	Investimentos			
08.06	449093.10.301.0205.2.050.02.300036	Indenizações e restituições	RS		534,80
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO				
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.06	44.00.00.00	Investimentos			
08.06	449093.10.301.0205.2.050.02.300051	Indenizações e restituições	RS		1.407,53
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO				
08.06	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.06	44.00.00.00	Investimentos			
08.06	449093.10.301.0205.2.050.02.300052	Indenizações e restituições	RS		2.453,92

**Art. 2º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 26 de Junho de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 27/06/2015